



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a: Associação dos Produtores Rurais - Emenda Barra Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 09.141.372/0001-02, com sede na Est. Linha Barra Grande, s/n, na comunidade de Linha Barra Grande, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2152/2021 de 19/10/2021, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

- I- 200 (duzentos) metros de cabo PP 2x6;
- II - 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo PP 2x2;
- III - 01 (uma) motobomba 1/2 Hp, 6 estágios, 4" 220 WATTS;
- IV – 01 (uma) boia elétrica superior;
- V – 01 (uma) boia elétrica inferior;
- VI – 01 (um) quadro de comando 220 Watts.

Parágrafo único. Os bens destinam-se a uso de atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente Termo até completar 10(dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

I- entregar o objeto deste termo para que a beneficiária possa utiliza-los em sistema de abastecimento d'água.

II- DA PERMISSONÁRIA.

I – uso exclusivo pelo PERMISSONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar do sistema de abastecimento d'água;

IV – custear as despesas operacionais do sistema;

V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados aos bens, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar os bens no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

I- É vedado a PERMISSONÁRIA:

a) Transferir os bens ora cedidos.

CLAÚSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, os bens deverão ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos n o sistema de abastecimento d'água, mesmo onde não for utilizado o material disponibilizado.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado dos bens e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

§ 3º- A PERMISSONÁRIA fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso dos bens, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O MUNICÍPIO poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Sr. João Batista de Souza, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 3.583.304-8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SSP/PR e no CPF nº 498.877.009-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução dos bens.

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

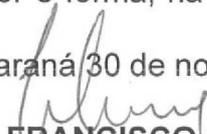
A **PERMISSIONARIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as parte a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Três Barras do Paraná 30 de novembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal


Associação dos Produtores Rurais - Emenda Barra Grande

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores Rurais - Emenda Barra Grande.

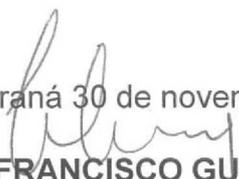
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

- I- 200 (duzentos) metros de cabo PP 2x6;
- II - 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de cabo PP 2x2;
- III - 01 (uma) motobomba 1/2 Hp, 6 estágios, 4" 220 WATTS;
- IV - 01 (uma) boia elétrica superior;
- V - 01 (uma) boia elétrica inferior;
- VI - 01 (um) quadro de comando 220 Watts.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2152/2021 de 19/10/2021.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 30 de novembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal